DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024 — Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 082/2026

Institui a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Lupércio/SP e dá outras providências.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, instrumento de planejamento estratégico intersetorial destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais políticas correlatas para assegurar o desenvolvimento integral da criança;

DECRETA:

Art. 1 º. Fica instituída a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com a finalidade de coordenar, planejar, acompanhar e elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Lupércio,

assegurando a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias.

Art. 2º. A Comissão atuará de forma integrada entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal e demais instituições participantes, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da participação social e do desenvolvimento integral da criança.

Art. 3º. A Comissão será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;

V – Secretaria Municipal de Administração;

VI – Secretaria Municipal de Apoio Jurídico

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VIII – Conselho Municipal de Educação;

IX – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

X – Conselho Municipal de Saúde;

XI – Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A coordenação da Comissão será exercida pelo (a) representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O exercício da função de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

§ 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 4º. A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades privadas, Ministério Público, Poder Judiciário e demais profissionais com atuação relacionada à primeira infância, sempre

que sua participação contribuir para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 5º. São objetivos da Comissão Intersetorial:

I – elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância em conformidade com a Lei Federal nº 13.257/2016;

II – promover a articulação entre as políticas públicas voltadas à primeira infância;

III – fortalecer a atenção integral às gestantes, crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias;

IV – incentivar a participação das famílias e da sociedade na promoção dos direitos da criança;

V – priorizar ações destinadas às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social;

VI – promover a integração entre programas, projetos, serviços e benefícios destinados à primeira infância;

VII – estimular a formação continuada dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância;

VIII – fomentar a participação social durante o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

IX – assegurar a realização de escuta qualificada das crianças, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento e observando metodologias apropriadas para sua participação.

Art. 6º. Compete à Comissão Intersetorial:

I – elaborar a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

II – realizar diagnóstico da realidade municipal da primeira infância;

III – promover estudos, levantamentos de dados e consultas públicas;

IV – coordenar o processo de participação social durante a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

V – acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

VI – propor mecanismos de monitoramento e avaliação periódica do Plano;

Art. 7º. Compete ao Coordenador da Comissão:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar os trabalhos da Comissão;

III – organizar o cronograma de atividades;

IV – solicitar apoio técnico e administrativo aos órgãos municipais;

V – constituir Grupos de Trabalho Temáticos, quando necessário;

VI – encaminhar a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis.

Art. 8º. A Comissão desenvolverá seus trabalhos durante o período necessário à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, podendo permanecer ativa para acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lupércio, 17 de julho de 2026.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 09:09:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº57/2026

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, mediante aprovação no **processo seletivo nº 01/2026**, realizado nesta cidade na data de 31 de maio de 2026, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, para apresentar documentos exigidos para os respectivos cargos públicos no prazo de 05 dias uteis conforme segue:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Classificação	Nome	RG. Nº
1º	NAIRA AUGUSTA MARTINS	430959916
2º	KATHLEEN TEODORO ZANELLA	409849327

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- ARTE

Classificação	Nome	RG. Nº
1º	DANIELE HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	411502517

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupércio, 14 de julho de 2026

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 09:34:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

município verdeazul

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"
RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br